





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



OFÍCIO Nº. 004 /2014-FMS

Tucumă - PA, 31 de Dezembro de 2014.

Ilmº Sr.

ADELAR PELEGRINI

MD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tucumã

TUCUMA – PA.

Senhor Prefeito,

Com base no art. 57, inciso II 8666/93 de 21 de junho de 2013, indico a consideração de V. Exª, ADITIVO de tempo ao contrato nº 20140232,OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, materiais insumo, materiais para laboratório, e equipamentos para manutenção da secretaria municipal de saúde e seus programas, CONTRATADA: Parafarma Medicamento e Hospitalar Ltda. - EPP. A saber:

VIGENCIA: 01 de janeiro de 2015 a 31 março de 2015.

Valor: 2.431.500,00(Dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1111.1030005.2.065 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde Tucumã

1111.101220003.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

1111.103010006.2.060 - Manutenção da Esf- Unf. Estratégica de Saúde da Família

1111.103030005.2.070- Manutenção do programa Caps - Centro de apoio Psicossocial

1111.302.0005.2.064 - Manutenção do Prog. MAC- Ambulatorial e Hospitalar

1111.103030004.2.068 - Assistência Farmacêutica Básica

1111.103010004.2.057 – Manutenção da atenção Básica – PAB FIXO

3,3,90.30.000 - Material de Consumo

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração pelo trabalho realizado por esta Administração Municipal.

Atenciosamente,

Ricardo Ferreira Freitas Secretário Municipal de Saúde





002

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6°, Inciso IX, 7°, § 2° e 9° da Lei n° 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a Complementação de Aquisição de medicamentos, materiais de insumo, materiais para laboratório e equipamentos para manutenção da secretaria de saúde e seus programas.

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de medicamentos, materiais de insumo, materiais para laboratório e equipamentos para manutenção da secretaria de saúde e seus programas.

Conforme Anexo I para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos programas.

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido objeto, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade mista de Tucumã e seus programas, objetivando a melhoria da rede de saúde pública municipal.

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem prestados deverão estar de acordo com ANEXO I, parte integrante deste Termo.

- COMPOSIÇÃO DOS PRECOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata os produtos relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários da prestação do produtos, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

A prestação do produto deverá ser conferida/medida pelo Chefe do Departamento de Compras e Serviços ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº, 8.666/93.









- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria Municipal de saúde para a entrega da medição dos serviços prestados objeto deste Termo;
- impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Termo;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- Não receber os serviços objeto deste Termo que não apresentarem condições de acordo com o objeto contratado;
- solicitar a correção dos serviços objeto deste Termo rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e serviços, a entrega da medição objeto deste Termo;
- comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos serviços objeto deste
 Termo e interromper imediatamente a continuidade do serviço, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários:
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço objeto deste Termo;
- prestar o serviço mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- efetuar a troca ou substituição do serviço considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- comunicar ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





Governo Municipal de Tucumã Secretaria Municipal de saúde

- a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da administração municipal.

- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente em anexo.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS e CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.
- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o produto objeto deste Termo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos precos ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tucumã - PA, 31 de dezembro de 2014.

RICARDO FERREIRA FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO FERREIRA FREITAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº, 260/2013



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMĀ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

005

PARECER JURÍDICO

Ofício n.º 004/2014 - FNS, de 31 de dezembro de 2014.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Prorrogação de Prazo — Termo Aditivo — Contrato n.º 20130383

Contratado: PARAFARMA MEDICAMENTYO E HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de Medicamentos, materiais de insumo e outros

Aplicação Art. 57, da Lei Federal 8666/93.

Cuida-se de consulta formalizada sobre a possibilidade de aditamento de prazo do Contrato Administrativo em referência, celebrado com o Município, tendo como fato motivador a existência de saldo financeiro na rubrica orçamentária destinada ao atendimento do contrato em alusão, bem como da necessidade de continuidade, neste exercício, do objeto contratado.

Vieram apensados ao expediente em exame Extrato de Contrato, relação de saldo de processos de compra e contratos, de onde de extrai a existência remanescente, deduzindo-se, de plano, a possibilidade de prorrogação do instrumento em apreço, na forma como solicitada, eis que possui amparo legal, a teor do que preconiza o art. 57 da Lei 8.666/93: Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

 I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ la Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - <u>superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,</u> que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (grifos nossos)

O caso em tela, na forma como apresentado, amolda-se ao diploma legal colhido ao norte, razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente a prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, ressalvando-se que a referida prorrogação tem como escopo, exclusivo, a data da sua vigência, restando mantidas as demais cláusulas contratuais. São os termos.

Tucumã (PA), em 3 de dezembro de 2014.

ACKSON PIRES CASTRO Procurador Geral do Município

Estado do Pará Governo Municipal de Tucumã FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140232

ORIGEM..... PREGÃO Nº 9/2014-00058

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ

CONTRATADA(O).....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: Aquisição de materiais, insumos hospitalares e medicamentos para manutenção e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS

VALOR TOTAL...... R\$ 2.431.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2014 Atividade 1111.103020005.2.064 Manutenção da Unidade Mista de Saúde de tucumã, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 515.619,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 257.602,60, Exercício 2014 Atividade 1111.103010006.2.059 Manutenção da Esf-Un.Estratégica de Saúd e da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 531.468,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 107.372,40, Exercício 2014 Atividade 1111.103030005.2.068 Manutenção do CAPS-Centro de Apoio Psico ssocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 338.466,00, Exercício 2014 Atividade 1111.103020005.2.063 Manutenção do Prog.MAC-Ambulatorial e Ho spitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 167.894,20, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 119.219,40, Exercício 2014 Atividade 1111.103030004.2.066 Assistência Farmacêutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 300.154,00, Exercício 2014 Atividade 1111.103010004.2.060 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 93.704,40

VIGÊNCIA...... 17 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2014

007

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140232

Municipio de TUCUMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMA, crito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por BICARDO FERREIRA FREITAS, Secretário Mul. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR L'IDA, inscrito(a) no CNPJ 04.860.742/0001-48, com sede na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, representada por ANDERLAN CORREA SOZINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas.

AUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

resente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de reo de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal aº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

espesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

resente Termo Aditivo entra eni vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

rmanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo

nor estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e ...a, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUASA - PA, 30 de Dezempro de 2014

FUNDO TUNICUAL DE SAUDE DE TUCUMA

CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA

CONTRATABOX A

stemunhas

2.







PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DEADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 9/2014-00058 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDESUS, contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TUCUMA- e a empresa a seguir:

CONTRATO CONTRATADA
2010232 PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA

TUCUMÃ - PA, 30 de dezembro de 2014

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã, em 05/01/2015.

Secretario de Administração e Planejamento